(十三)批准返還不涉及擔保承諾或執行與社會協調常設委 員會或澳門特別行政區所簽訂合同的文件;

(十四) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保;

- (十五)批准提供與社會協調常設委員會存檔文件有關的 資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明,但法律另有規定者 除外;
- (十六)批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於社會協調常設委員會的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支,但以澳門幣五萬元為限;如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者,有關金額上限減半;
- (十七)除上項所指開支外,批准部門運作所必需的每月固定開支,例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、公共地方的開支或其他同類開支;

(十八) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費;

- (十九)批准將被視為對社會協調常設委員會運作已無用處的財產報廢;
- (二十)以澳門特別行政區的名義簽署一切在社會協調常設 委員會範圍內訂立的有關合同的公文書;
- (二十一)在社會協調常設委員會職責範疇,簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。
- 二、對行使現轉授予的權限而作出的行為,得提起必要訴願。
  - 三、本批示自公佈日起產生效力。
  - 二零一五年四月二十七日

經濟財政司司長 梁維特

### 第 96/2015 號經濟財政司司長批示

經刊登於二零一五年一月二十八日第四期《澳門特別行政區公報》第二組的第19/2015號經濟財政司司長批示, 接予中國與葡語國家經貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室一筆常設基金並指定其行政委員會的成員;

- 13) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Conselho Permanente de Concertação Social ou com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 14) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas:
- 15) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Conselho Permanente de Concertação Social, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Conselho Permanente de Concertação Social, até ao montante de \$50 000,00 (cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;
- 17) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- 18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$20 000,00 (vinte mil patacas);
- 19) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Conselho Permanente de Concertação Social, que forem julgados incapazes para o serviço;
- 20) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito do Conselho Permanente de Concertação Social;
- 21) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições do Conselho Permanente de Concertação Social.
- 2. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.
- 3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

27 de Abril de 2015.

O Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac.

## Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 96/2015

Pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 19/2015, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 4, II Série, de 28 de Janeiro, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

基於該常設基金行政委員會其中兩名成員終止執行該委員 會的職務,故有必要對組成該行政委員會的成員作出適當調整;

在該辦公室的建議下,並經聽取財政局意見;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 及第110/2014號行政命令賦予的職權,作出本批示。

經第19/2015號經濟財政司司長批示撥予中國與葡語國家經 貿合作論壇常設秘書處輔助辦公室的常設基金的行政委員會改 由以下成員組成:

主席:辦公室主任陳敬紅;

委員:顧問高級技術員楊懿;

委員:首席特級技術輔導員李坤;

候補委員:首席特級行政技術助理員Joaquim António Gomes Monteiro。

本批示由二零一五年三月十六日起生效。

二零一五年四月二十七日

經濟財政司司長 梁維特

二零一五年四月二十八日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嬋

Considerando que dois dos seus elementos deixarão de exercer funções naquela comissão, torna-se necessário actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 19/2015, ao Gabinete de Apoio ao Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Chan Keng Hong, coordenadora do Gabinete.

Vogal: Ieong I, técnica superior assessora;

Vogal: Lei Kuan, adjunto-técnico especialista principal.

*Vogal suplente*: Joaquim António Gomes Monteiro, assistente técnico administrativo especialista principal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Março de 2015.

27 de Abril de 2015.

O Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 28 de Abril de 2015. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

### 保安司司長辦公室

#### 第80/2015 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予 之職權,及參照第6/1999號行政法規第四條第二款所指附件四第 (二)項賦予之權限,並根據第111/2014號行政命令第一款的規 定,作出本批示:

根據第25/2008號行政法規修改的第21/2001號行政法規第 二條第一款及第四條第一款及第二款、第15/2009號法律第二 條第二款(二)項、第四條、第五條及第二十五條的規定、以及 第26/2009號行政法規第二條第一款、第三條第一款、第四條及 第七條的規定,以定期委任方式,委任黃國松關務總長(編號 03861)出任助理海關關長,自二零一五年四月二十日起,為期一 年。

# GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

#### Despacho do Secretário para a Segurança n.º 80/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, com a referência à competência que lhe advém do disposto na alínea 2) do Anexo IV ao n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 111/2014, o Secretário para a Segurança manda:

Nomeio, em comissão de serviço, o intendente alfandegário n.º 03 861, Vong Kuok Chong, para o cargo de adjunto dos Serviços de Alfândega, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, n.º 1 e 4.º, n.º 1 e 2 do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, com a nova redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2008, artigos 2.º, n.º 2, alínea 2), 4.º, 5.º e 25.º da Lei n.º 15/2009 e, artigos 2.º, n.º 1, 3.º, n.º 1, 4.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009, a partir de 20 de Abril de 2015.